



RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

MUNICÍPIO **CAÇU** ESTADO **GO**

CAÇUPREV

PORTE MÉDIO - PERFIL ATUARIAL I

DATA BASE DOS DADOS: 31/12/2023

DATA FOCAL PROJETADA DA AVALIAÇÃO ATUARIAL: 31/12/2023

NÚMERO DA NTA: 2023.000301.1

ATUARIO RESPONSÁVEL: RICARDO CICARELLI DE MELO

REGISTRO MINISTÉRIO DO TRABALHO: 1306

VERSÃO 01

DATA DO RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL: 28/02/2024

CRP COM VALIDADE ATÉ: 23/03/2022 - NORMAL

REFORMA DA PREVIDÊNCIA: SIM



SUMÁRIO EXECUTIVO

O Relatório de Avaliação Atuarial Anual tem por objetivo, avaliar o plano de benefícios previdenciários do **CAÇUPREV - INSTITUTO MUNIOCIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAÇU**, na data base dos dados.

O **CAÇUPREV** é responsável pelo fornecimento das informações solicitadas, para a realização deste Relatório. Entre elas estão o layout dos dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, informações adicionais, Política de Investimentos, Balanço Patrimonial e Legislação vigente.

Conforme base cadastral fornecida pelo **CAÇUPREV**, segue abaixo um quadro resumido das informações recebidas e utilizadas no Relatório da Avaliação Atuarial.

POPULAÇÃO	QUANT	IDADE	REMUNERAÇÃO MÉDIA		REMUNERAÇÃO MÉDIA IDADE MÉDIA		MÉDIA
COBERTA	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	
ATIVOS	298	128	4.415,49	4.173,81	46,14	47,37	
Demais Cargos	223	117	3.824,48	3.886,84	46,57	47,42	
Professores	75	11	6.172,75	7.226,17	44,86	46,86	
APOSENTADOS	135	64	5.250,42	4.023,87	65,21	72,23	
Tempo de Contribuição	99	33	6.643,12	6.356,57	62,89	68,45	
Idade	28	26	1.398,95	1.503,45	72,43	77,15	
Compulsória	0	2	0,00	1.849,67	0,00	81,00	
Invalidez	8	3	1.495,81	1.657,20	68,75	65,33	
PENSIONISTAS	25	9	1.790,58	3.342,40	65,64	58,56	

Os valores informados abaixo são referentes ao Ativo do Plano, cuja responsabilidade pelas informações prestadas é do **CAÇUPREV**, e foram retiradas do Balanço Patrimonial na data base dos dados.

ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS	VALOR R\$
ATIVO FINANCEIRO	534.204,42
ATIVO PERMANENTE	152.647,22
ATIVO COMPENSANDO – quando não informado no Ativo Permanente	0,00
TOTAL	686.851,64

As alíquotas de contribuição normal praticadas na data base dos dados, conforme informação do CAÇUPREV:

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA - %
Ente Municipal – Total	17,42%
Ente Municipal Contribuição Normal	15,12%
Ente Municipal – Taxa de Administração	2,30%
Servidor	14,00%
Aposentados e Pensionistas – Sobre o que exceder R\$ 7.087,22	14,00%
Custeio Suplementar	27,96%



SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	4
2	BASE NORMATIVA	4
3	PLANO DE BENEFÍCIOS	4
4	REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO	5
5	HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS	6
6	ANÁLISE DA BASE DE DADOS	8
7	RESULTADO ATUARIAL	10
8	CUSTOS E PLANOS DE CUSTEIO	12
9	EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL	13
10	CUSTEIO ADMINISTRATIVO	17
11	ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS	17
12	PARECER ATUARIAL	18
	ANEXOS	20
	Conceitos e Definições	21
	Tábua IBGE – Segregada por Sexo	24
	Estatísticas	30
	Provisões Matemáticas a Contabilizar	32
	Projeção da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos 12 meses	33
	Resumo dos Fluxos Atuariais e da População coberta	34
	Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO	35
	Lei de Diretrizes Orçamentárias	36
	Resultado da Demonstração do Plano de Custeio	37
	Duração do Passivo	39
	Relatório de Ganhos e Perdas Atuariais	39
	Demonstrativo do LDA – Limite do Déficit Atuarial	39
	Análise de Hipóteses	40
	Afastamentos ou Cedidos - Inconsistências da Base Cadastral	40
	Expectativa de Sobrevivência – Comparativo das Tábuas IBGE	40



1. INTRODUÇÃO

A Lei Federal nº 9.717 de 27/11/1998, estabeleceu normas gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal, entre elas a da obrigatoriedade da realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios, visando o equilíbrio financeiro e atuarial.

A Portaria MTP nº 1.467 de 02/06/2022, onde estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

A Portaria MPS nº 3.289 de 23/08/2023, divulga a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social relativas ao exercício de 2024, posicionadas em 31 de dezembro de 2023.

2. BASE NORMATIVA

2.1 NORMAS GERAIS

A presente Avaliação Atuarial foi desenvolvida em observância a todos os critérios preconizados pela legislação em vigor, bem como as instruções e demais normas emitidas pela Secretaria de Previdência aplicáveis a elaboração das avaliações atuariais dos RPPS.

O demonstrativo contábil das provisões matemáticas atende Ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, além das Instruções de Procedimentos Contábeis emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional, ambos, atualizados de acordo com o exercício pertinente.

2.2 NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

A Lei Municipal nº 1.022 de 25/11/1994 e suas alterações, criou o **CAÇUPREV - INSTITUTO MUNIOCIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CACU**.

A Lei Complementar nº 11 de 21/03/2023, fixou as alíquotas de contribuição e custo suplementar ou aporte, para atender o equilíbrio financeiro e atuarial.

3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1 DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS

Os Benefícios do Plano são os seguintes:

- I Quanto ao segurado:
- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria por idade;
- c) aposentadoria por tempo de contribuição e idade;
- d) aposentadoria compulsória;
- II Quanto ao dependente:
- a) pensão por morte;



4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

4.1 DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

a) Regime Financeiro de Capitalização

O regime financeiro de capitalização é aquele no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições futuras acrescido ao patrimônio do plano e igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção e para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos, requerendo o regime, pelo menos, a constituição de provisão matemática de benefícios a conceder até a data prevista para início do benefício, apurada deacordo com o método de financiamento estabelecido e de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício do plano a partir da data de sua concessão.

b) Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura

O regime financeiro de repartição de capitais de cobertura, onde o fluxo de contribuições são determinadas com o objetivo de produzirem receitas no exercício, equivalentes aos fundos garantidores dos benefícios iniciados no mesmo exercício, não importando que os respectivos pagamentos se estendam aleatoriamente nos meses ou anos subsequentes.

c) Regime Financeiro de Repartição Simples

O regime financeiro de repartição simples determinará que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, aserem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para o pagamento dos benefícios nesse exercício, sem o propósito de acumulação de recursos.

d) Capitalização Individual: Crédito Unitário Projetado (CUP/PUC)

No método de crédito unitário projetado (CUP/PUC) as contribuições são crescentes ao longo da fase contributiva e a constituição da reserva garantidora se dá de forma mais acelerada quanto mais se aproxima da data de concessão do benefício. O custo normal é distribuído entre a data de entrada considerada como início da capitalização e a data de elegibilidade do benefício de aposentadoria programada. A reserva matemática, que representa o passivo atuarial do plano, equivale à proporcionalidade dos encargos em relação ao tempo de contribuição já realizado em função do tempo total de contribuição. A parcela da reserva matemática a ser integralizada nos anos seguintes até adata da elegibilidade ao benefício, por sua vez, é equivalente à proporção de tempo faltante para aposentadoria em relação ao total do tempo de contribuição. O cálculo do benefício considera o salário projetado para a data de aposentadoria programada. A metodologia de financiamento empregada considera como custo normal o valor atuarial anual das contribuições, obtido mediante a aplicação das alíquotas de contribuição instituídas em lei sobre o valor atuarial das remunerações mensais recebidas no ano.

4.2 RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

BENEFÍCIOS	RESPONSABILIDADE DO RPPS	REGIME FINANCEIRO MÉTODO
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	Sim	CUP/PUC
Aposentadoria por Invalidez Permanente	Sim	RCC
Aposentadoria Especial – Magistério	Sim	CUP/PUC
Pensão por Morte de Ativo	Sim	RCC
Pensão por Morte de Aposentado Válido	Sim	CUP/PUC
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	Sim	RCC



5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

Foram utilizadas as tábuas abaixo, e logo mais serão informadas as demais premissas no item 5.9, deste relatório.

5.1 Tábuas Biométricas

Para a realização deste trabalho e visando a estabelecer o equilíbrio atuarial, foram utilizadas as seguintes tábuas biométricas:

HIPÓTESES	PLANO PREVIDENCIÁRIO
Tábua de Mortalidade de Válidos (Evento Gerador - Morte)	IBGE 2022 - HOMENS/MULHERES
Tábua de Mortalidade de Válidos (Evento Gerador - Sobrevivência)	IBGE 2022 - HOMENS/MULHERES
Tábua de Mortalidade de Inválido	IBGE 2022 - HOMENS/MULHERES
Tábua de Entrada em Invalidez	ÁLVARO VINDAS

5.2 ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

Rotatividade

Hipótese relacionada com a saída de alguns servidores, seja por desligamento, exoneração, aposentadoria ou falecimento e a consequente entrada de outros em substituição a estes, no município.

Para o presente estudo considerou-se a hipótese de rotatividade como sendo nula e sem efeito sobre a composição da massa de segurados, qual seja, igual a 0,00%.

Expectativa de reposição de segurados ativos (geração futura): Não considerada

5.3 ESTIMATIVA DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

Taxa de Crescimento do Salário por Mérito

Está previsto a taxa de 1% ao ano

Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade

Está previsto a taxa de 0% ao ano

Projeção de Crescimento real dos Benefícios do Plano

Está previsto a taxa de 0% ao ano

5.4 TAXA DE JUROS ATUARIAL

A taxa de juros expressa o valor para a taxa de retorno esperada acima da inflação nas aplicações dos recursos do Plano Previdenciário, tratando-se da expectativa de rentabilidade real.

Quanto maior a expectativa da taxa de juros a ser alcançada, menor será o valor atual dos benefícios futuros, pois há dessa forma, a presunção de maior retorno nas aplicações dos recursos do Plano.

Conforme estabelece a Portaria MPS nº 3.289 de 23/08/2023, a taxa máxima real de juros admitida nas projeções atuariais do Plano de Benefícios no período a partir de 34 anos ou mais de 5,10% ao ano.

Para tanto, inicialmente cumpre informar a meta atuarial do CAÇUPREV, foi informada IPCA + 4,66% ao ano.



DESCRIÇÃO	Port. 1467 – art. 39 - § 4º	TOTAL
RENTABILIDADE FUNDOS - 2018	NÃO	0,00%
RENTABILIDADE FUNDOS - 2019	NÃO	0,00%
RENTABILIDADE FUNDOS - 2020	NÃO	0,00%
RENTABILIDADE FUNDOS - 2021	NÃO	0,00%
RENTABILIDADE FUNDOS - 2022	NÃO	0,00%
POSSUI >=R\$ 10.000.000,00	NÃO	

Conforme estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 39, § 4º, para os RPPS com aplicações financeiras superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que tenham atingido a meta atuarial, poderá ser acrescido 0,15% sobre o duration.

DESCRIÇÃO	VALOR	TAXA DE JUROS - %
DURATION	9,70	4,58%
§ 4°, do art. 39 da Portaria MTP 1467/2022	-	0,00%
TOTAL	-	4,58%
INDICE	IPCA	-
META ATUARIAL 2024	-	IPCA + 4,58% aa

5.5 ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

Será considerado o tempo de serviço passado, conforme Base Cadastral do Município. Se o campo estiver preenchido será o utilizado o valor informado, caso contrário será considerada a hipótese de 25 anos como a idade de início das atividades profissionais quando não informado, conforme Portaria MTP nº 1.467/2022.

5.6 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Quanto a composição familiar para o plano, em análise na base cadastral informada a qual deve constar o quantitativo de dependentes. Caso ainformação seja apresentada fora dos padrões, não constando seu quantitativo ou datas de nascimentos, será utilizada a seguinte estimativa de cônjuge de sexo feminino/masculino 3 anos mais novo que o servidor titular, como esta informação interfere diretamente no custo previdenciário, essa estimativa é adotada. Porém, para este cálculo atuarial a base cadastral apresentou informações aceitáveis.

5.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Regulada pela Lei nº 9.796/1999, a Compensação Previdenciária – COMPREV é um acerto de contas entre o RGPS e os RPPS, quando do pagamento dos benefícios de aposentadoria e, posteriormente, das pensões por morte dela decorrentes, proporcional ao período e ao valor das contribuições previdenciárias vertidas a cada Regime.

A Lei supracitada ainda conceitua que ao contrário do regime de origem que se trata do regime previdenciário ao qual o segurado ou servidor público esteve vinculado sem que dele receba aposentadoria ou tenha gerado pensão para seus dependentes, o regime instituidor é o responsável pela concessão e pagamento de benefício de aposentadoria ou pensão dela decorrente a segurado ou servidor público ou a seus dependentes com cômputo de tempo de contribuição no âmbito do regime de origem.

Para a estimativa do saldo de Compensação Previdenciária, a Avaliação Atuarial deverá computar tanto os valores estimados a receber como aqueles estimados a pagar para o RGPS, sendo que tais estimativas, consequentemente, dependem da disponibilidade das informações constantes da base de dados encaminhada pela Unidade Gestora e pelo setor de Relação Humanas (RH) do Ente Federativo.

A Instrução Normativa nº 09/2018, em seu art. 10 diz:



A estimativa dos efeitos da compensação financeira entre os regimes previdenciários relativos aos benefícios a conceder deverá observar o previsto na Portaria MTP nº 1.467/2022, atendendo-se, ainda, aos seguintes parâmetros:

II - caso a base cadastral não contenha todas as informações suficientes para aplicação do inciso I, poderá ser utilizado o valor percentual de 10% (dez por cento) aplicado sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) relativo aos benefícios passiveis de compensação.

Nesta a avaliação atuarial foi considerado o percentual de 10,00%.

5.8 DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários

Utilizado 100% ao ano

Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios

Utilizado 100% ao ano

5.9 DEMONSTRATIVO DAS HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

CADASTRO	PLANO PREVIDENCIÁRIO
Tábua de Mortalidade de Válidos - Fase Laborativa	IBGE 2022 – HOMEM/MULHER
Tábua de Mortalidade de Válidos – Fase pós Laborativa	IBGE 2022 - HOMEM/MULHER
Tábua de Mortalidade de Inválido	IBGE 2022 - HOMEM/MULHER
Tábua de Entrada em Invalidez	ÁLVARO VINDAS
Rotatividade	0,00%
Novos Entrandos (geração futura)	NÃO CONSIDERADA
Crescimento da Remuneração	1,00%
Crescimento dos Proventos	1,00%
Taxa de Juros Atuarial	4,58%
Idade de Entrada no mercado de trabalho	25 ANOS
Composição Familiar	CONFORME BASE CADASTRAL
Compensação Financeira	10,00%
Fator de Determinação da Remuneração	100,00%
Fator de Determinação dos Proventos	100,00%

6 ANÁLISE DA BASE DE DADOS

Conforme Portaria MTP nº 1.467/2022, referentes à base cadastral, as informações fornecidas pelo **CAÇUPREV**, apresentou todas as informações para o dimensionamento dos custos e compromissos do plano de benefícios, a análise cadastral é de boa qualidade, está desatualizada, mas é consistente.

6.1 DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

POPULAÇÃO	QUANT1	IDADE	REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
COBERTA	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	298	128	4.415,49	4.173,81	46,14	47,37
Demais Cargos	223	117	3.824,48	3.886,84	46,57	47,42
Professores	75	11	6.172,75	7.226,17	44,86	46,86
APOSENTADOS	135	64	5.250,42	4.023,87	65,21	72,23
Tempo de Contribuição	99	33	6.643,12	6.356,57	62,89	68,45
Idade	28	26	1.398,95	1.503,45	72,43	77,15
Compulsória	0	2	0,00	1.849,67	0,00	81,00
Invalidez	8	3	1.495,81	1.657,20	68,75	65,33
PENSIONISTAS	25	9	1.790,58	3.342,40	65,64	58,56



6.2 SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Informados a partir da página 40.

6.3 ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

A base cadastral é aquela onde constam as informações relativas aos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

POPULAÇÃO	QUANTIDADE		
COBERTA	Fem.	Masc.	
ATIVOS	298	128	
Demais Cargos	223	117	
Professores	75	11	
APOSENTADOS	135	64	
Tempo de Contribuição	99	33	
Idade	28	26	
Compulsória	0	2	
Invalidez	8	3	
PENSIONISTAS	25	9	

6.4 PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Será considerado o tempo de serviço passado, conforme Base Cadastral do Município. Se o campo estiver preenchido será o utilizado o valor informado, caso contrário será considerada a hipótese de 25 anos como a idade de início das atividades profissionais quando não informado, conforme Portaria MTP nº 1.467/2022.

Para a projeção da idade estimada de entrada em aposentadoria programada, na qual os servidores completarão todas as condições de elegibilidade, foi adotada a hipótese de acordo com as informações de cada servidor e estimativas, quando utilizadas, calculada conforme as regras constitucionais vigentes.

Quanto aos inativos, não constaram as informações relativas à composição do tempo de serviço considerado para fins de concessão dos benefícios de aposentadoria, segregadas por tempo de contribuição ao RPPS e tempo de contribuição para outros regimes, que são de suma importância para que se possa proceder à uma estimativa mais fidedigna de compensação previdenciária (COMPREV) a receber pelo **CAÇUPREV**.

As informações sobre inconsistências de dados estão informados a partir da página 40.

6.5 RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

Insta informar a importância da realização de um recadastramento periódico junto aos atuais servidores ativos, aposentados e pensionistas, para que se mantenham os dados cadastrais e funcionais sempre atualizados e adequados às próximas avaliações atuariais, com ênfase as informações relativas ao tempo de serviço anterior à Prefeitura.

Desta forma, a estimativa de idade de atingimento das elegibilidades completas à aposentadoria será mais realista, gerando, consequentemente, reservas matemáticas mais bem estimadas e próximas da realidade.

Destaca-se também a necessidade de manter os dados dos dependentes legais dos servidores ativos e aposentados sempre atualizados, para uma melhor estimativa dos encargos de pensão por morte.



No tocante à base de dados dos aposentados, sugere-se que sejam sempre informadas os valores dos fluxos mensais de COMPREV dos processos já deferidos pelo INSS e repassados mensalmente para o **CAÇUPREV**. A informação do fluxo mensal repassado pelo INSS é válida para que se possa estimar os valores das reservas matemáticas de benefícios concedidos já desconsiderando os valores repassados, uma vez que são de responsabilidade do RGPS.

O **CAÇUPREV** não possui cadastro atualizado e foi utilizado o previsto na Portaria MTP nº 1.467/2022, da Instrução Normativa nº 09, que representa o percentual de 10%. Estaremos utilizando nessa avaliação atuarial o percentual de 10,00%.

7 RESULTADO ATUARIAL

7.1 BALANÇO ATUARIAL

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA NORMAL EQUILÍBRIO	ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	23,92%	31,42%
Desconto das alíquotas de benefícios calculados por RS, RCC e Taxa de Adm. (B)	23,92%	31,42%
Alíquota Normal por regime de capitalização apuração resultados atuariais (C=A-B)	0,00%	0,00%

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA NORMAL EQUILÍBRIO	ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA		
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	686.851,64			
Aplicações em Segmento de Renda Fixa – RPPS	534.20	14,42		
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados - RPPS	0,0	0		
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior – RPPS	0,0	0		
Aplicações em Enquadramento – RPPS	0,0	0		
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	0,0	0		
Demais Bens, direitos e ativos	152.64	7,22		
PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL	304.565.756,66	299.473.173,61		
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	162.298.456,71	162.298.456,71		
Valor Atual dos Benefícios Futuros – Concedidos	185.400.567,05	185.400.567,05		
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – Concedidos (Ente)	0,00	0,00		
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – Concedidos (Servidores)	4.562.053,63	4.562.053,63		
(-) Compensação Previdenciária a Receber - Concedidos	18.540.056,71	18.540.056,71		
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	142.267.299,95	137.174.716.90		
Valor Atual dos Benefícios Futuros – a Conceder	211.348.458,86 211.348.45			
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – a Conceder (Ente)	29.406.033,41	29.406.033,41		
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – a Conceder (Servidores)	18.540.279,63	23.632.862,68		
(-) Compensação Previdenciária a Receber – a Conceder				

AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	ALÍQUOTA NORMAL EQUILÍBRIO	ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar – Benefícios Concedidos	0,00	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber – Benefícios Concedidos	18.540.056,71	18.540.056,71
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar – Benefícios a Conceder	0,00	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber – Benefícios a Conceder	21.134.845,87	21.134.845,87



RESULTADO ATUARIAL	ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA	ALÍQUOTA NORMAL EQUILÍBRIO
Superávit	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00	0,00
Déficit	298.786.321,97	298.786.321,97
Déficit Equacionado	298.786.321,97	298.786.321,97
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em Lei	267.139.499,96	298.786.321,97
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira		
Déficit Atuarial a Equacionar	31.646.822,01	0,00

7.2 ATIVOS GARANTIDORES

Os valores informados abaixo são referentes ao Ativo do Plano, cuja responsabilidade pelas informações prestadas é do **CAÇUPREV**, e foram retiradas do Balanço Patrimonial na data base dos dados.

ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS	VALOR R\$
ATIVO FINANCEIRO	534.204,42
ATIVO PERMANENTE	152.647,22
ATIVO COMPENSANDO – quando não informado no Ativo Permanente	0,00
TOTAL	686.851,64

7.3 PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL

Ver item 7.8

7.4 PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

Ver item 7.8

7.5 PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER

Ver item 7.8

7.6 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

Ver item 7.8

7.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER

Ver item 7.8



7.8 RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO	DO EXERCÍCIO
TIPO	TOTAL (R\$)
PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	158.309.563,02
PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	180.838.513,42
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER	-21.134.845,87
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-18.540.056,71
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS	-686.851,64
LDA	0,00
PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL	298.786.322,22

7.9 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS

RESERVAS TÉCNICAS		
TIPO	TOTAL (R\$)	
VARF - VALOR ATUARIAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS	256.371.326,43	

8 CUSTOS E PLANOS DE CUSTEIO

8.1 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Categorias	Valor Mensal Estatísticas da População Coberta	Valores Anuais
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	1.850.063,38	24.050.823,94
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superam o Limite Máximo do RGPS	13.046,61	169.605,93
Total das Parcelas Das Pensões por Morte que Superam o Limite Máximo do RGPS	30,70	399,10
TOTAL	1.863.140,69	24.220.828,97

8.2 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Vigente (%)	vigentes 3.636.484,5		
Ente Federativo	24.050.823,94	15,12%	3.636.484,58		
Taxa de Administração	24.050.823,94	2,30%	553.168,95		
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	24.050.823,94	0,00%	0,00		
Ente Federativo – Total	24.050.823,94	17,42%	4.189.653,53		
Segurados Ativos	24.050.823,94	14,00%	3.367.115,35		
Aposentados	12.562.338,62	14,00%	13.046,61		
Pensionistas	972.999,69	14,00%	30,70		
TOTAL		31,42%	7.569.846,19		

8.3 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO – ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Equilíbrio (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes
Aposentadoria por Tempo, Idade e Compulsória	24.050.823,94	19,96%	4.800.544,46
Aposentadoria por Invalidez	24.050.823,94	0,06%	14.430,49
Pensão por Morte de Segurado Ativo	24.050.823,94	0,23%	55.316,90
Pensão por Morte de Aposentado Válido	24.050.823,94	1,34%	322.281,04
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	24.050.823,94	0,03%	7.215,25
Custeio-Administrativo	24.050.823,94	2,30%	553.168,95
Alíquota Total		23,92%	5.752.957,09



8.4 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO – ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO

Parties Physical Co.	Custo Anual Previsto (R\$)	Alíquota Normal
Regime Financeiro	(Alíquota x Base de Contribuição)	Calculada (%)
Capítalização	5.122.825,50	21,30%
Repartição de Capitais de Cobertura	76.962,64	0,32%
Repartição Simples	0,00	0,00%
Custeio Administrativo	553.168,95	2,30%
Alíquota Total	5.752.957,09	23,92%

9 EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Foi apurado um déficit atuarial equivalente a **R\$ 298.786.322,22**. Vai-se realizar o equacionamento desse déficit, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022.

9.1 PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL

Ver item 11.

9.2 CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

Portaria MTP nº 1.467/2022:

Art. 56. Para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o plano de amortização estabelecido em lei do ente federativo deverá, adicionalmente aos parâmetros previstos nesta Portaria relativos ao plano de custeio vigente, observar os seguintes:

II – que o montante de contribuição no exercício, na forma de alíquotas suplementares ou aportes, seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial do exercício, conforme definido no Anexo VI.

Anexo VI - Portaria MTP nº 1.467/2022 - Alterada pela Portaria MPS nº 861 de 06/12/2023

Art. 45. A adequação do plano de amortização do déficit atuarial do RPPS ao requisito previsto no inciso II do "caput" do art. 56 desta Portaria, poderá ser promovida gradualmente, com a elevação das contribuições suplementares, na forma de alíquotas ou aportes, da seguinte forma:

- I para os entes federativos que comprovarem o disposto no inciso IV do art. 55 desta Portaria:
 - a) nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, à razão de um terço do necessário;
 - b) no exercício de 2026, cinquenta por cento do necessário;
 - c) no exercício de 2027, setenta e cinco por cento do necessário; e
 - d) a partir do exercício de 2028, cem por cento do necessário; e
- II para os entes federativos que não se enquadrarem na situação de que trata o inciso I:
 - a) nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, à razão de um terço do necessário;
 - no exercício de 2026, à razão de dois tercos do necessário;
 - c) a partir do exercício de 2027, cem por cento do necessário; e

Parágrafo único. A adequação gradual do plano de amortização na forma deste artigo poderá ser aplicada:

- I caso assegure a liquidez do plano de benefícios, mantendo nível de arrecadação de contribuições e acumulação de reservas compatível com o regime financeiro adotado, bem como o cumprimento das obrigações futuras, conforme demonstrado nos fluxos atuariais; e
- II caso a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo, nos termos do art. 64 desta Portaria, não suporte a sua implantação imediata; e
- III sem observar os requisitos previstos no art. 65 desta Portaria, desde que não comprometa a amortização integral do déficit atuarial." (NR)



9.2.0 PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES ESCALONADOS PLANO VIGENTE

	Demonstrativo dos Pagamentos								
n	Ano	%	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final		
1	2023	27,96%	24.291.336,38	298.786.322,22	6.791.857,65	13.684.413,56	305.678.878,13		
2	2024	42,22%	24.534.249,74	305.678.878,13	10.358.360,24	14.000.092,62	309.320.610,50		
3	2025	42,59%	24.779.592,24	309.320.610,50	10.553.628,34	14.166.883,96	312.933.866,13		
4	2026	42,96%	25.027.388,16	312.933.866,13	10.751.765,96	14.332.371,07	316.514.471,24		
5	2027	43,34%	25.277.662,05	316.514.471,24	10.955.338,73	14.496.362,78	320.055.495,29		
6	2028	43,71%	25.530.438,67	320.055.495,29	11.159.354,74	14.658.541,68	323.554.682,23		
7	2029	44,08%	25.785.743,05	323.554.682,23	11.366.355,54	14.818.804,45	327.007.131,14		
8	2030	44,45%	26.043.600,48	327.007.131,14	11.576.380,42	14.976.926,61	330.407.677,33		
9	2031	44,83%	26.304.036,49	330.407.677,33	11.792.099,56	15.132.671,62	333.748.249,40		
10	2032	45,20%	26.567.076,85	333.748.249,40	12.008.318,74	15.285.669,82	337.025.600,48		
11	2033	45,57%	26.832.747,62	337.025.600,48	12.227.683,09	15.435.772,50	340.233.689,89		
12	2034	45,94%	27.101.075,10	340.233.689,89	12.450.233,90	15.582.703,00	343.366.158,99		
13	2035	46,32%	27.372.085,85	343.366.158,99	12.678.750,17	15.726.170,08	346.413.578,91		
14	2036	46,69%	27.645.806,71	346.413.578,91	12.907.827,15	15.865.741,91	349.371.493,67		
15	2037	47,06%	27.922.264,78	349.371.493,67	13.140.217,80	16.001.214,41	352.232.490,28		
16	2038	47,43%	28.201.487,42	352.232.490,28	13.375.965,48	16.132.248,05	354.988.772,85		
17	2039	47,81%	28.483.502,30	354.988.772,85	13.617.962,45	16.258.485,80	357.629.296,19		
18	2040	48,18%	28.768.337,32	357.629.296,19	13.860.584,92	16.379.421,77	360.148.133,04		
19	2041	48,55%	29.056.020,69	360.148.133,04	14.106.698,05	16.494.784,49	362.536.219,48		
20	2042	48,92%	29.346.580,90	362.536.219,48	14.356.347,38	16.604.158,85	364.784.030,96		
21	2043	49,30%	29.640.046,71	364.784.030,96	14.612.543,03	16.707.108,62	366.878.596,55		
22	2044	49,67%	29.936.447,18	366.878.596,55	14.869.433,31	16.803.039,72	368.812.202,96		
23	2045	50,04%	30.235.811,65	368.812.202,96	15.130.000,15	16.891.598,90	370.573.801,71		
24	2046	50,41%	30.538.169,76	370.573.801,71	15.394.291,38	16.972.280,12	372.151.790,45		
25	2047	50,78%	30.843.551,46	372.151.790,45	15.662.355,43	17.044.552,00	373.533.987,02		
26	2048	51,16%	31.151.986,98	373.533.987,02	15.937.356,54	17.107.856,61	374.704.487,09		
27	2049	51,53%	31.463.506,85	374.704.487,09	16.213.145,08	17.161.465,51	375.652.807,52		
28	2050	51,90%	31.778.141,91	375.652.807,52	16.492.855,65	17.204.898,58	376.364.850,45		
29	2051	52,27%	32.095.923,33	376.364.850,45	16.776.539,13	17.237.510,15	376.825.821,47		
30	2052	52,65%	32.416.882,57	376.825.821,47	17.067.488,67	17.258.622,62	377.016.955,42		
31	2053	53,02%	32.741.051,39	377.016.955,42	17.359.305,45	17.267.376,56	376.925.026,53		
32	2054	53,39%	33.068.461,91	376.925.026,53	17.655.251,81	17.263.166,22	376.532.940,93		
33	2055	53,76%	33.399.146,53	376.532.940,93	17.955.381,17	17.245.208,69	375.822.768,46		
34	2056	54,14%	33.733.137,99	375.822.768,46	18.263.120,91	17.212.682,80	374.772.330,34		



9.2.1 ALTERNATIVAS 1 E 2 - PLANO DE AMORTI ZAÇÃO POR ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES ESCALONADAS OU APORTES ESCALONADOS - Conforme Art. 45, Anexo VI, Portaria MTP nº 1.467/2022

ADEQUAÇÃO À PORTARIA

	Demonstrativo dos Pagamentos						
n	Ano	%	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2024	42,22%	24.291.336,38	298.786.322,22	10.255.802,22	13.684.413,56	302.214.933,56
2	2025	55,00%	24.534.249,74	302.214.933,56	13.493.837,36	13.841.443,96	302.562.540,15
3	2026	58,00%	24.779.592,24	302.562.540,15	14.372.163,50	13.857.364,34	302.047.740,99
4	2027	61,00%	25.027.388,16	302.047.740,99	15.266.706,78	13.833.786,54	300.614.820,75
5	2028	63,00%	25.277.662,05	300.614.820,75	15.924.927,09	13.768.158,79	298.458.052,45
6	2029	63,12%	25.530.438,67	298.458.052,45	16.114.885,65	13.669.378,80	296.012.545,61
7	2030	63,24%	25.785.743,05	296.012.545,61	16.307.050,89	13.557.374,59	293.262.869,31
8	2031	63,36%	26.043.600,48	293.262.869,31	16.501.447,94	13.431.439,41	290.192.860,78
9	2032	63,48%	26.304.036,49	290.192.860,78	16.698.102,23	13.290.833,02	286.785.591,58
10	2033	63,60%	26.567.076,85	286.785.591,58	16.897.039,46	13.134.780,09	283.023.332,21
11	2034	63,72%	26.832.747,62	283.023.332,21	17.098.285,62	12.962.468,62	278.887.515,20
12	2035	63,84%	27.101.075,10	278.887.515,20	17.301.867,01	12.773.048,20	274.358.696,39
13	2036	63,96%	27.372.085,85	274.358.696,39	17.507.810,19	12.565.628,29	269.416.514,49
14	2037	64,08%	27.645.806,71	269.416.514,49	17.716.142,05	12.339.276,36	264.039.648,80
15	2038	64,20%	27.922.264,78	264.039.648,80	17.926.889,77	12.093.015,92	258.205.774,95
16	2039	64,32%	28.201.487,42	258.205.774,95	18.140.080,83	11.825.824,49	251.891.518,61
17	2040	64,44%	28.483.502,30	251.891.518,61	18.355.743,02	11.536.631,55	245.072.407,15
18	2041	64,56%	28.768.337,32	245.072.407,15	18.573.904,44	11.224.316,25	237.722.818,96
19	2042	64,68%	29.056.020,69	237.722.818,96	18.794.593,52	10.887.705,11	229.815.930,55
20	2043	64,80%	29.346.580,90	229.815.930,55	19.017.838,99	10.525.569,62	221.323.661,17
21	2044	64,92%	29.640.046,71	221.323.661,17	19.243.669,91	10.136.623,68	212.216.614,95
22	2045	65,04%	29.936.447,18	212.216.614,95	19.472.115,66	9.719.520,96	202.464.020,25
23	2046	65,17%	30.235.811,65	202.464.020,25	19.703.205,97	9.272.852,13	192.033.666,41
24	2047	65,29%	30.538.169,76	192.033.666,41	19.936.970,86	8.795.141,92	180.891.837,46
25	2048	65,41%	30.843.551,46	180.891.837,46	20.173.440,74	8.284.846,16	169.003.242,88
26	2049	65,53%	31.151.986,98	169.003.242,88	20.412.646,31	7.740.348,52	156.330.945,09
27	2050	65,65%	31.463.506,85	156.330.945,09	20.654.618,66	7.159.957,29	142.836.283,72
28	2051	65,77%	31.778.141,91	142.836.283,72	20.899.389,18	6.541.901,79	128.478.796,34
29	2052	65,89%	32.095.923,33	128.478.796,34	21.146.989,65	5.884.328,87	113.216.135,55
30	2053	66,01%	32.416.882,57	113.216.135,55	21.397.452,20	5.185.299,01	97.003.982,36
31	2054	66,13%	32.741.051,39	97.003.982,36	21.650.809,29	4.442.782,39	79.795.955,46
32	2055	66,25%	33.068.461,91	79.795.955,46	21.907.093,79	3.654.654,76	61.543.516,44
33	2056	66,37%	33.399.146,53	61.543.516,44	22.166.338,89	2.818.693,05	42.195.870,61
34	2057	66,49%	33.733.137,99	42.195.870,61	22.428.578,18	1.932.570,87	21.699.863,30
35	2058	66,61%	34.070.469,37	21.699.863,30	22.693.717,04	993.853,74	0,00



9.2.2 ALTERNATIVA 3 – PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CONSTANTES – Conforme Art. 45, Anexo VI, Portaria MTP nº 1.467/2022

APORTES CONSTANTES

	Demonstrativo dos Pagamentos						
n	Ano	%	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2024	71,18%	24.291.336,38	298.786.322,22	17.291.226,00	13.684.413,56	295.179.509,78
2	2025	70,48%	24.534.249,74	295.179.509,78	17.291.226,00	13.519.221,55	291.407.505,33
3	2026	69,78%	24.779.592,24	291.407.505,33	17.291.226,00	13.346.463,74	287.462.743,07
4	2027	69,09%	25.027.388,16	287.462.743,07	17.291.226,00	13.165.793,63	283.337.310,70
5	2028	68,41%	25.277.662,05	283.337.310,70	17.291.226,00	12.976.848,83	279.022.933,53
6	2029	67,73%	25.530.438,67	279.022.933,53	17.291.226,00	12.779.250,36	274.510.957,89
7	2030	67,06%	25.785.743,05	274.510.957,89	17.291.226,00	12.572.601,87	269.792.333,76
8	2031	66,39%	26.043.600,48	269.792.333,76	17.291.226,00	12.356.488,89	264.857.596,65
9	2032	65,74%	26.304.036,49	264.857.596,65	17.291.226,00	12.130.477,93	259.696.848,57
10	2033	65,09%	26.567.076,85	259.696.848,57	17.291.226,00	11.894.115,66	254.299.738,24
11	2034	64,44%	26.832.747,62	254.299.738,24	17.291.226,00	11.646.928,01	248.655.440,25
12	2035	63,80%	27.101.075,10	248.655.440,25	17.291.226,00	11.388.419,16	242.752.633,41
13	2036	63,17%	27.372.085,85	242.752.633,41	17.291.226,00	11.118.070,61	236.579.478,02
14	2037	62,55%	27.645.806,71	236.579.478,02	17.291.226,00	10.835.340,09	230.123.592,11
15	2038	61,93%	27.922.264,78	230.123.592,11	17.291.226,00	10.539.660,52	223.372.026,63
16	2039	61,31%	28.201.487,42	223.372.026,63	17.291.226,00	10.230.438,82	216.311.239,45
17	2040	60,71%	28.483.502,30	216.311.239,45	17.291.226,00	9.907.054,77	208.927.068,22
18	2041	60,11%	28.768.337,32	208.927.068,22	17.291.226,00	9.568.859,72	201.204.701,94
19	2042	59,51%	29.056.020,69	201.204.701,94	17.291.226,00	9.215.175,35	193.128.651,29
20	2043	58,92%	29.346.580,90	193.128.651,29	17.291.226,00	8.845.292,23	184.682.717,52
21	2044	58,34%	29.640.046,71	184.682.717,52	17.291.226,00	8.458.468,46	175.849.959,99
22	2045	57,76%	29.936.447,18	175.849.959,99	17.291.226,00	8.053.928,17	166.612.662,15
23	2046	57,19%	30.235.811,65	166.612.662,15	17.291.226,00	7.630.859,93	156.952.296,08
24	2047	56,62%	30.538.169,76	156.952.296,08	17.291.226,00	7.188.415,16	146.849.485,24
25	2048	56,06%	30.843.551,46	146.849.485,24	17.291.226,00	6.725.706,42	136.283.965,66
26	2049	55,51%	31.151.986,98	136.283.965,66	17.291.226,00	6.241.805,63	125.234.545,29
27	2050	54,96%	31.463.506,85	125.234.545,29	17.291.226,00	5.735.742,17	113.679.061,47
28	2051	54,41%	31.778.141,91	113.679.061,47	17.291.226,00	5.206.501,02	101.594.336,48
29	2052	53,87%	32.095.923,33	101.594.336,48	17.291.226,00	4.653.020,61	88.956.131,09
30	2053	53,34%	32.416.882,57	88.956.131,09	17.291.226,00	4.074.190,80	75.739.095,90
31	2054	52,81%	32.741.051,39	75.739.095,90	17.291.226,00	3.468.850,59	61.916.720,49
32	2055	52,29%	33.068.461,91	61.916.720,49	17.291.226,00	2.835.785,80	47.461.280,29
33	2056	51,77%	33.399.146,53	47.461.280,29	17.291.226,00	2.173.726,64	32.343.780,92
34	2057	51,26%	33.733.137,99	32.343.780,92	17.291.226,00	1.481.345,17	16.533.900,09
35	2058	50,75%	34.070.469,37	16.533.900,09	17.291.152,71	757.252,62	0,00



10 CUSTEIO ADMINISTRATIVO

10.1 LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	2021	2022	2023
Percentual	2,00%	2,00%	2,30%

10.2 ESTIMATIVA DE RECEITAS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - VIGENTE				
TIPO	TOTAL (R\$)			
Valores Estimados	553.168,95			
Percentual	2,30%			

10.3 ESTIMATIVA DE RECEITAS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – BASE DE CÁLCULO			
TIPO	TOTAL (R\$)		
FOLHA SALARIAL DOS ATIVOS – BASE DE CONTRIBUIÇÃO – CONFORME BASE CADASTRAL	1.850.063,38		
FOLHA SALARIAL DOS ATIVOS – BASE REMUNERAÇÃO BRUTA – CONFORME BASE CADASTRAL	2.196.853,24		
FOLHA SALARIAL DOS APOSENTADOS - CONFORME BASE CADASTRAL	966.333,74		
FOLHA SALARIAL DOS PENSIONISTAS – CONFORME BASE CADASTRAL	74.846,13		

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – POR PORTE			
TIPO	TOTAL (R\$)		
MÉDIO PORTE - Valores Estimados -3,00% sobre a Base de Contribuição da Folha dos Ativos	721.524,72		
MÉDIO PORTE - Valores Estimados – 2,30% sobre a Base de Remuneração dos Ativos, Aposentados e Pensionistas	968.171,90		

10.4 RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

Adotando-se o Plano de Amortização, os recursos serão suficientes para cobrir as receitas e despesas necessárias para o **CAÇUPREV**.

11 ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

ANO	2022	2023	2024
Data Base	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2023
Data da Avaliação Atuarial	31/03/2022	28/03/2023	28/02/2024
Taxa de Juros Atuarial	4,95%	4,51%	4,58%
Quantitativo			
Ativos	449	469	426
Aposentados	182	194	199
Pensionistas	29	34	34
Total	660	697	659
Contribuição Atual			
Ente	17,42%	17,42%	17,42%
Ativos	14,00%	14,00%	14,00%
Aposentados	14,00%	14,00%	14,00%
Pensionistas	14,00%	14,00%	14,00%
Reserva Matemática Benefícios a Conceder	174.474.178,12	155.992.745,02	158.309.563,02
Reserva Matemática Benefícios Concedidos	125.488.278,56	172.677.056,54	180.838.513,42
Compensação Financeira dos Benefícios a Conceder	19.066.957,36	21.175.013,41	21.134.845,87
Compensação Financeira dos Benefícios Concedidos	10.159.559,68	17.561.186,12	18.540.056,71
Ativo do Plano	3.596.439,68	1.368.341,50	686.851,64
Déficit Atuarial	267.139.499,96	288.565.260,53	298.786.322,22
LDA	-	-	23.036.355,15
Déficit Atuarial - LDA	267.139.499,96	288.565.260,53	275.749.967,07



MAIORES ALTERAÇÕES E PROVÁVEIS MOTIVOS

Os dados informados no quadro acima, pode ser assim interpretados, comparando-se os atuariais 2024 para 2023:

COMPARATIVO ENTRE OS ATUARIAIS 2023 E 2024				
DESCRIÇÃO SITUAÇÃO %				
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	AUMENTO	1,49%		
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	AUMENTO	4,73%		
Compensação Financeira de Benefícios a Conceder	REDUÇÃO	0,19%		
Compensação Financeira de Benefícios Concedidos	AUMENTO	5,57%		
Ativo do Plano	REDUÇÃO	49,80%		
Resultado Atuarial	AUMENTO	3,54%		

Além disso, houve alteração na taxa de juros atuarial de 4,51% para 4,58% ao ano.

No quadro abaixo, fizemos um comparativo, mantendo-se todas as informações, mas alterando apenas a taxa de juros atuarial.

COMPARATIVO DA TAXA DE JUROS ATUARIAL						
DESCRIÇÃO	JURO ATUARIAL	DÉFICIT ATUARIAL	ALÍQUOTA DE EQUILÍBRIO	ALÍQUOTA PRATICADA		
Portaria MF nº 464 de 19/11/2018	6,00%	248.472.607,74	16,26%	31,42%		
Portaria nº 17 de 20/05/2019 - Juro Máximo	5,89%	251.916.803,87	16,74%	31,42%		
Portaria nº 12.223 de 14/05/2020 - Juro Máximo	5,47%	265.724.283,49	18,71%	31,42%		
Portaria SPREV nº 6.132 de 25/05/2021- Juro Máximo	5,04%	281.014.027,58	21,07%	31,42%		
Portaria MTP nº 1.837 de 30/06/2022 - Juro Máximo	4,90%	286.261.832,39	21,90%	31,42%		
Portaria MPS nº 3.289 de 23/08/2023 - Juro Máximo	4,90%	286.261.832,39	21,90%	31,42%		
Utilizado nesse Atuarial	4,58%	298.786.322,22	23,92%	31,42%		

Como pode ser observado, quando menor a taxa de juros atuarial, maior será o déficit atuarial e maior a alíquota de contribuição patronal.

12 PARECER ATUARIAL

Face aos resultados obtidos, levando em consideração os dados dos servidores municipais referentes a data base dos dados do Município de **CAÇU** e a legislação vigente (Lei nº 9.717, Emendas Constitucionais nº 20, nº 41, nº 47 e nº 103, Portarias MTP nº 1.467/2022 e nº 1.837/2022 e a Legislação Municipal em vigor).

A Administração Municipal tem um sistema próprio de previdência social realizando operações de previdência para um grupo de **659** segurados, sendo **426** ativos, **199** inativos e **34** pensionistas;

A folha de pagamento dos servidores estatutários ativos considerados equivale a **R\$ 1.850.063,38** e a obrigação para o pagamento dos benefícios dos inativos de **R\$ 966.333,74** e dos pensionistas em **R\$ 74.846,13**.

Em comparação com o ano passado, houve aumento expressivo no valor dos aposentados

Em comparação com o ano passac	o, nouve dumento expressi	vo no valor dos aposentad	03.
FOLHA SALARIAL	2022	2023	AUMENTO
ATIVOS	1.810.141,03	1.850.063,38	2,21%
APOSENTADOS	844.598,37	966.333,74	14,41%
PENSIONISTAS	69.852,99	74.846,13	7,15%
TOTAL	2.724.592,39	2.891.243,25	6,12%

Para o grupo analisado apurou um déficit atuarial de R\$ 298.786.322,22.

Sempre que o Município for conceder um aumento salarial, sugerimos que o mesmo realize nova avaliação atuarial para apurar o impacto no custeio normal e suplementar ou aporte financeiro.



A utilização da taxa parâmetro, prevista na Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações é totalmente prejudicial ao **CAÇUPREV**, elevando em muito o déficit atuarial (ver página 18 – quadro comparativo). Outro fator que aumenta o déficit atuarial, é o aumento da expetativa de vida (ver página 40). E, ainda, o aumento dos inativos e pensionistas servidores ativos com contribuições em outras Empresas.

Conforme Portaria MTP nº 1.467/2022, referentes à base cadastral, as informações fornecidas pelo **CAÇUPREV**, apresentou todas as informações para o dimensionamento dos custos e compromissos do plano de benefícios, a análise cadastral é de boa qualidade, está desatualizada, mas é consistente.

As informações constantes da base de dados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas é de responsabilidade do **ENTE MUNICIPAL** e **CAÇUPREV**.

Os afastamentos abordados no item 6.2 e as inconsistências abordadas no item 6.4 e listadas a partir da página 40, deste relatório. Sugerimos sanar as inconsistências apuradas.

Na data base dos dados a Contribuição Patronal encontrava-se em 17,42%, dos servidores ativos em 14,00% e dos Inativos e Pensionistas em 14,00%, sobre o valor que exceder ao valor máximo do RGPS. O custeio suplementar em 27,96%.

Na página 38, estamos sugerindo sua manutenção, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Observamos ao longo do tempo, o quantitativo de servidores vem diminuindo, portanto, sugerimos a realização de concurso público, visando o aumento das receitas.

Sugerimos alterar a Política de Investimentos, informando como meta atuarial IPCA + 4,58% ao ano, mantendo inalterado os demais itens.

Sugerimos ainda, que o **ENTE MUNICIPAL** e **CAÇUPREV**, mantenham sempre atualizadas as informações dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

Em alguns anexos, podem ocorrer pequenas diferenças de valores, devido a arredondamentos.

Nos colocamos à disposição, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Curitiba-Pr, 28/02/2024.

RICARDO CICARELLI DE MELO ATUÁRIO



ANEXOS



Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 2º:

Ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: o regime de previdência instituído no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios até 13 de novembro de 2019, data de publicação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, que assegure, por lei, aos seus segurados, os benefícios de aposentadorias e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

Segurados: os segurados em atividade que sejam servidores públicos titulares de cargoefetivo, membros da magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos Tribunais deContas de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações

Beneficiários: os segurados aposentados e os pensionistas amparados em RPPS.

RPPS em extinção: o RPPS do ente federativo que deixou de assegurar em lei os benefícios de aposentadoria e pensão por morte a todos os segurados, mantendo a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios concedidos, bem como daqueles cujos requisitosnecessários à sua concessão foram implementados anteriormente à vigência da lei.

Unidade gestora: entidade ou órgão único, de natureza pública, de cada ente federativo, abrangendo todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo aarrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e amanutenção dos benefícios previdenciários.

Dirigentes da unidade gestora: representante legal ou o detentor da autoridade mais elevada da unidade gestora do RPPS, e os demais integrantes do órgão ou instância superior de direção da unidade imediatamente a ele subordinados, correspondentes aos diretores no caso dediretoria executiva, ou aos cargos com funções de direção assemelhadas, em caso de outra denominação do órgão ou instância superior de direção.

Responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS: o dirigente ou servidorda unidade gestora do RPPS formalmente designado para a função, por ato da

Benefícios previdenciários: aposentadorias e pensão por morte.

Cargo efetivo: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicasdefinidas em estatutos dos entes federativos cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos

Carreira: a sucessão de cargos efetivos, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e o grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido

Tempo de efetivo exercício no serviço público: o tempo de exercício de cargo, inclusivemilitar, função ou emprego público, ainda que descontínuo, na Administração direta e indireta dequalquer dos entes federativos

Remuneração do cargo efetivo: o valor constituído pelo subsídio, pelos vencimentos epelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei de cada ente, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

Recursos previdenciários: as contribuições e quaisquer valores, bens, ativos e seus rendimentos vinculados ao RPPS ou aos fundos previdenciários, de que trata o art. 6º da Lei nº 9.717, de 28 de novembro 1998, inclusive a totalidade dos créditos do ente instituidor dobenefício, reconhecidos pelo regime de origem, relativos à compensação financeira prevista nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal e os recursos destinados à taxa de administração.

Equilíbrio financeiro e atuarial: a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, juntamentecom os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios.

Taxa de administração: o valor financiado por meio de alíquota de contribuição, a sersomada às alíquotas de cobertura do custo normal do RPPS previstas em lei de cada ente, para custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, administração e ao funcionamento do regime, inclusive para conservação de seu patrimônio, observados limites anuais de gastos e a sua manutenção de forma segregada dos recursos destinados ao pagamentode benefícios.

Base de cálculo: valor das parcelas da remuneração ou do subsídio adotadas como base para contribuição ao RPPS e para cálculo dos benefícios por meio de média aritmética.

Cálculo por integralidade: regra de definição do valor inicial de proventos deaposentadoria e das pensões por morte, que corresponderão à remuneração do segurado ou beneficiário.

Cálculo por média: regra de definição dos proventos, que considera a média aritméticasimples das bases de cálculo das contribuições aos regimes de previdência a que esteve filiado o segurado ou das bases para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizadas monetariamente, correspondentes a todo o período contributivo, ou a parte deste, conforme regra vigente na data do implemento dos requisitos de aposentadoria.

Paridade: forma de revisão dos proventos de aposentadoria e das pensões por morteaos quais foi assegurada a aplicação dessa regra, que ocorrerá na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração ou subsídio dos segurados em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos segurados, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão de pensão por morte, desde que tenham natureza permanente e geral e sejam compatíveis com o regime jurídico dos segurados em atividade, na forma da lei.

Reajustamento anual: forma de revisão dos proventos e das pensões por morte aos quais não foi garantida a aplicação da paridade, para preservar, em caráter permanente, o valor real desses benefícios, conforme índice definido na legislação de cada ente federativo.

Proventos integrais: regra de definição do valor inicial de proventos, sem proporcionalização, que corresponderão à 100% (cem por cento) do valor calculado conforme inciso XVIII ou, pelo menos a 100% do valor calculado conforme inciso XIX, de acordo com a regraconstitucional ou legal aplicável em cada hipótese.

Proventos proporcionais: proventos de aposentadoria concedidos ao segurado que não cumpriu os requisitos para obtenção de proventos integrais, calculados conforme fração entreo tempo de contribuição do segurado e o tempo mínimo exigido para concessão de proventos integrais, calculado em dias, fração que será aplicada sobre a integralidade da remuneração do segurado ou sobre o resultado da média aritmética das bases de cálculo de contribuição com os percentuais a ela acrescidos, conforme regra constitucional ou legal aplicável em cada hipótese.

Contribuições normais: as contribuições do ente e dos segurados e beneficiários destinadas à cobertura do custo normal do plano de beneficios, e as contribuições dos aposentados e pensionistas, inclusive em decorrência da ampliação da base de cálculo para o valordos proventos de aposentadoria e de pensões por morte que supere o valor a partir do salário mínimo.

Contribuições suplementares: as contribuições a cargo do ente destinadas à cobertura do custo suplementar, que corresponde às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, referentes ao tempo de serviço passado, ao equacionamento de deficit e outras finalidades para o equilíbrio do regime não incluídas nas contribuições normais.

Notificação de Ação Fiscal - NAF: documento que instaura o Processo Administrativo Previdenciário - PAP, emitido por Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - AFRFB credenciado pela Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP.

Decisão-Notificação - DN: ato pelo qual AFRFB designado pela SPREV decide sobre impugnação apresentada no PAP.

Decisão de Recurso - DR: ato pelo qual a autoridade competente decide sobre o recurso administrativo no PAP.

Despacho-Justificativa: ato praticado no PAP por AFRFB designado pela SPREV, homologado pela autoridade imediatamente superior e que não constitua DN ou DR.

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP: documento instituído pelo Decretonº 3.788, de 11 de abril de 2001, que atesta, para os fins do disposto no art. 7º da Lei nº 9.717, de1998, o cumprimento, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, dos critérios e exigências aplicáveis aos RPPS e aos seus fundos previdenciários, conforme previsão do inciso IV do art. 9º dessa Lei.

Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, anualmente, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.



Alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do deficit atuarial

Análise de sensibilidade: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.

Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursosprovenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeirose ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento das despesas administrativas do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regimede repartição de capitais de cobertura.

Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmentehabilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.

Auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequaçãodo plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundosde natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as basestécnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a massa de segurados e benefíciários e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessáriose as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todosos benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservastécnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidezdo plano de benefícios.

Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento, compreendo, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefíciosdo RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes aperíodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

Custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de aliquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos garantidores necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias.

Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como os ativosgarantidores, e na qual foram apurados o resultado e a situação atuarial do plano, sendo que nasavaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

Déficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatóriodos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

Déficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA: documento exclusivo de cada RPPS, que demonstra, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial, elaborado conforme definido pela Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP

Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses pagamentos.

Equacionamento de deficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio dos planos de custeio e de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, atéa extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJM: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.

Evento gerador do benefício: evento que gera o direito e torna o segurado ativo do RPPS, ou o seu dependente, e o segurado inativo elegíveis ao benefício

Fundo em Capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, no qual, pelo menos, as aposentadoriasprogramadas e as pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias são estruturadas sob o regime financeiro de capitalização.

Fundo em Repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 1964,em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados e beneficiários filiados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundopara oscilação de riscos.

Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual deficit ou superavit apurados da Avaliação Atuarial

Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes dedesvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de anti-seleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência;

ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.

Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das provisões necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas,demográficas, econômicas e financeiras dos segurados do RPPS.

Nota Técnica Atuarial - NTA: documento técnico elaborado por atuário e exclusivode cada RPPS, que contém todas as formulações e expressões de cálculo utilizadas nas avaliações atuariais do regime, relativas às alíquotas de contribuição e encargos do plano de beneficios, às provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e aos fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à massa de segurados e beneficiários do RPPS, bemcomo descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos beneficios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

Provisão Matemática de Benefícios a Conceder: corresponde ao valor presente dosencargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

Provisão Matemática de Benefícios Concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuiçõesfuturas e aportes futuros, ambos também a valor presente.

Passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusivaa situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observência doplano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilibrio financeiro e atuarial.



Plano de benefícios: o conjunto de benefícios de natureza previdenciária oferecidosaos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitado às

Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e deaportes, discriminadas por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos coma sua administração, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.

Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

Projeções atuariais: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas doRPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples, em caso de Fundo em Repartição e benefícios mantidos pelo Tesouro e taxa de administração.

Relatório da Avaliação Atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na NTA e demaisbases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

Relatório de Análise das Hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime e aos parâmetros gerais estabelecidos neste Anexo.

Regime financeiro de capitalização: regime no qual o valor atual de todo o fluxo decontribuições normais e suplementares futuras acrescido ao patrimônio do plano é igual ao valoratual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinçãoe para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos, requerendo o regime, pelo menos, a constituição:

- de provisão matemática de benefícios a conceder até a data prevista para início do benefício, apurada de acordo com o método de financiamento estabelecido.
 de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício do plano a partirda data de sua concessão.

Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais futuras de um único período é igual ao valor atualde todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, considerado até sua extinção, para os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer naquele único período, requerendo o regime, no mínimo, a constituição de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício a partir da data de concessão do mesmo.

Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório de benefícios, sendo superavitário, caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário. s o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano

Segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS emgrupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.

Serviço passado: parcela do passivo atuarial do segurado correspondente ao períodoanterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação financeira integral, e, para os beneficiários, à parcela do passivo atuarial relativa ao período anterior à assunção peloregime próprio e para o qual não houve contribuição para custear esses beneficios.

Sobrevida média dos beneficiários: representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados e pensionistas vitalícios e da duração do tempo do beneficio das pensões temporárias.

Superavit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuaisdo fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos beneficios do plano de benefícios.

Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, como sobrevivência, mortalidade, invalidez e morbidade.

Taxa atuarial de juros: é a taxa anual utilizada no cálculo dos direitos e compromissosdo plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência

Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ, divulgado anualmente no Anexo VII desta Portaria, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

Valor Atual das Contribuições Futuras - VACF: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na NTA

Valor Atual dos Benefícios Futuros - VABF: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas

Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixardespesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

Parágrafo único. Nas referências deste Anexo:

- às alíquotas ou contribuições normais estão compreendidas as alíquotas oucontribuições normais do ente, dos segurados e beneficiários.
- às alíguotas ou contribuições suplementares estão compreendidas as alíguotas oucontribuições suplementares do ente



"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2022 - EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DE 90 ANOS - MULHERES."

(Extrapolação efetuada pelo MPS a partir da idade 90 da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2022 90+ MULHERES)

A tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatisticas - IBGE, segregada por sexo, é o parâmetro mínimo para a tax de sobrevivência de válidos e inválidos a ser utilizada nas avaliações atuariais.

MULHERES

Idades Exatas			
(x)	l _x	q _×	e _x
0	100.000	0,01168638	78,96
1	98.831	0,00086714	78,89
2	98.746	0,00063078	77,96
3	98.683	0,00046448	77,01
4	98.638	0,00035084	76,05
5	98.603	0,00027575	75,07
6	98.576	0,00022887	74,09
7	98.553	0,00020277	73,11
8	98.533	0,00019210	72,13
9	98.514	0,00019402	71,14
10	98.495	0,00020646	70,15
11	98.475	0,00022838	69,17
12	98.452	0,00025868	68,18
13	98.427	0,00029593	67,20
14	98.398	0,00033857	66,22
15	98.364	0,00038434	65,24
16	98.327	0,00043118	64,27
17	98.284	0,00047686	63,30
18	98.237	0,00051971	62,33
19	98.186	0,00055852	61,36
20	98.131	0,00059329	60,39
21	98.073	0,00062467	59,43
22	98.012	0,00065376	58,46
23	97.948	0,00068177	57,50
24	97.881	0,00070937	56,54
25	97.812	0,00073707	55,58
26	97.740	0,00076497	54,62
27	97.665	0,00079319	53,66
28	97.587	0,00082236	52,70

asileira - ICP-Brasil.



Idades Exatas (x)	l _x	qx	e x
29	97.507	0,00085346	51,75
30	97.424	0,00088815	50,79
31	97.337	0,00092838	49,84
32	97.247	0,00097583	48,88
33	97.152	0,00103203	47,93
34	97.052	0,00109734	46,98
35	96.945	0,00117147	46,03
36	96.832	0,00125340	45,08
37	96.710	0,00134168	44,14
38	96.581	0,00143613	43,20
39	96.442	0,00153740	42,26 <u>sig</u>
40	96.294	0,00164823	46,98 46,03 45,08 44,14 43,20 42,26 41,32 40,39 39,46 38,54 37,62 36,70 35,79 34,88 33,98 33,09 32,19 31,31 30,42 29,54 21,03 26,08 20,80 26,08 27,80 26,08 27,80 26,08 27,80 28,23 24,39 23,56 22,74 21,03
41	96.135	0,00177273	40,39 (Chay)
42	95.965	0,00191448	39,46 g de 0
43	95.781	0,00207669	38,54 sin and a series
44	95.582	0,00225897	37,62 tsee
45	95.366	0,00245794	36,70 July 20,000
46	95.132	0,00266751	35,79
47	94.878	0,00287938	34,88
48	94.605	0,00308920	33,98
49	94.312	0,00329627	33,09 33,09 88.5 88.5 88.5 88.5 88.5 88.5 88.5 88.
50	94.002	0,00350708	32,19
51	93.672	0,00373407	31,31
52	93.322	0,00398966	30,42 B O
53	92.950	0,00428653	29,54
54	92.551	0,00463134	28,67
55	92.123	0,00502514	27,80 vente
56	91.660	0,00546481	26,93 Saltalra
57	91.159	0,00594272	26,08
58	90.617	0,00645572	25,23
59	90.032	0,00700615	24,39
60	89.401	0,00760503	23,56 Zan
61	88.721	0,00827339	22,74
62	87.987	0,00903167	21,92
63	87.193	0,00989849	21,12
64	86.330	0,01088061	20,33
65	85.390	0,01196766	19,54
66	84.368	0,01314058	18,77
67	83.260	0,01437106	18,02
68	82.063	0,01564602	17,27
69	80.779	0,01697945	16,54
70	79.408	0,01841478	15,82
71	77.945	0,02003559	15,10



Idades Exatas (x)	l _x	q _×	e _x
72	76.384	0,02192773	14,40
73	74.709	0,02416876	13,71
74	72.903	0,02680608	13,04
75	70.949	0,02982294	12,39
76	68.833	0,03317326	11,75
77	66.550	0,03677748	11,14
78	64.102	0,04058891	10,54 erg
79	61.500	0,04466077	9,97
80	58.754	0,04912981	9,41
81	55.867	0,05426806	8,87 Ras
82	52.835	0,06035468	8,35
83	49.646	0,06758119	7,86
84	46.291	0,07600319	11,14 10,54 9,97 9,41 8,87 8,35 7,86 7,39 6,96 6,56 6,20 5,86 5,53 5,20 4,88 4,55 4,23 3,91 3,59 3,28 2,97 2,66 2,36 2,36 2,06 1,77 1,49 1,22 0,97 2,67 2,75 2,75 2,75 2,75 2,75 2,75 2,75 2,7
85	42.773	0,08532962	6,96 g
86	39.123	0,09508786	6,56 arnin
87	35.403	0,10468715	6,20 Est
88	31.697	0,11363776	5,86 Juli
89	28.184	0,12195353	5,53
90	24.869	0,12521323	5,20 tsui
91	21.755	0,13372595	4,88 and 1
92	18.846	0,14334904	4,55
93	16.144	0,15431544	4,23
94	13.653	0,16692603	3,91
95	11.374	0,18157550	3,59 ₹
96	9.309	0,19879045	3,28
97	7.458	0,21928663	2,97 gu
98	5.823	0,24405653	2,66 et a
99	4.402	0,27450583	2,36
100	3.193	0,31266697	2,06
101	2.195	0,36152793	1,77 open
102	1.401	0,42549372	1,49
103	805	0,51080275	1,22
104	394	0,62471642	0,97
105	148	0,76841300	0,75
106	34	0,91272000	0,59
107	3	0,98927678	0,51
108	0	0,99987049	0,50
109	0	0,9999998	0,50
110	0	1,0000000	0,50
111	0	1,0000000	0,50



"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2022 - EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DE 90 ANOS - HOMENS."

(Extrapolação efetuada pelo MPS a partir da idade 90 da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2022 90+ HOMENS)

A tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatisticas - IBGE, segregada por sexo, é o parâmetro mínimo para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos a ser utilizada nas avaliações atuariais.

HOMEN	

Idades Exatas (x)	l _x	q _x	e _x
0	100.000	0,01394032	71,96
1	98.606	0,00093524	71,98
2	98.514	0,00071899	71,05
3	98.443	0,00055583	70,10
4	98.388	0,00043479	69,14
5	98.345	0,00034678	68,17
6	98.311	0,00028476	67,19
7	98.283	0,00024328	66,21
8	98.259	0,00021877	65,22
9	98.238	0,00020948	64,24
10	98.217	0,00021608	63,25
11	98.196	0,00024218	62,27
12	98.172	0,00029542	61,28
13	98.143	0,00039015	60,30
14	98.105	0,00054643	59,32
15	98.051	0,00078962	58,35
16	97.974	0,00113173	57,40
17	97.863	0,00155032	56,46
18	97.711	0,00198246	55,55
19	97.518	0,00233505	54,66
20	97.290	0,00256261	53,79
21	97.041	0,00266742	52,92
22	96.782	0,00269288	52,06
23	96.521	0,00269115	51,20
24	96.261	0,00268815	50,34
25	96.003	0,00269859	49,47
26	95.744	0,00271885	48,61
27	95.483	0,00274135	47,74
28	95.222	0,00276133	46,87
29	94.959	0,00277597	46,00





Idades Exatas			
(x)	l _x	q×	e _x
30	94.695	0,00278812	45,12
31	94.431	0,00280239	44,25
32	94.166	0,00282364	43,37
33	93.900	0,00285647	42,49
34	93.632	0,00290298	41,61
35	93.360	0,00296440	40,73
36	93.084	0,00304091	39,85
37	92.801	0,00313263	38,97
38	92.510	0,00324125	38,09
39	92.210	0,00336955	37,21
40	91.899	0,00352213	36,34
41	91.576	0,00370468	35,47
42	91.236	0,00392130	34,60
43	90.879	0,00417495	33,73
44	90.499	0,00446357	32,87
45	90.095	0,00478114	32,01
46	89.665	0,00511912	31,17
47	89.206	0,00546707	30,32
48	88.718	0,00582209	29,49
49	88.201	0,00618776	28,66
50	87.656	0,00657882	27,83
51	87.079	0,00701919	27,01
52	86.468	0,00753027	26,20
53	85.817	0,00813168	25,40
54	85.119	0,00882784	24,60
55	84.367	0,00960776	23,81
56	83.557	0,01044946	23,04
57	82.684	0,01131952	22,28
58	81.748	0,01219856	21,53
59	80.750	0,01308467	20,79
60	79.694	0,01400180	20,06
61	78.578	0,01500160	19,33
62	77.399	0,01613308	18,62
63	76.150	0,01744027	17,92
64	74.822	0,01893891	17,23
65	73.405	0,02060665	16,55
66	71.893	0,02240209	15,89
67	70.282	0,02426259	15,24
68	68.577	0,02615271	14,61
69	66.783	0,02808412	13,99
70	64.908	0,03011652	13,38
71	62.953	0,03237282	12,78
72	60.915	0,03497063	12,19



Idades Exatas (x)	l _x	q _x	e x
73	58.785	0,03800373	11,61
74	56.551	0,04150990	11,05
75	54.203	0,04542311	10,51
76	51.741	0,04963972	9,98
77	49.173	0,05402300	9,48
78	46.516	0,05850429	8,99
79	43.795	0,06317835	8,52
80	41.028	0,06825638	8,06
81	38.228	0,07412252	7,61
82	35.394	0,08113914	7,18
83	32.522	0,08950872	6,77
84	29.611	0,09923260	6,39
85	26.673	0,10984481	6,04
86	23.743	0,12067368	5,72
87	20.878	0,13095818	5,44
88	18.144	0,14011900	5,18
89	15.672	0,14824709	4,92
90	13.443	0,14916785	4,65
91	11.437	0,15715547	4,38
92	9.640	0,16644006	4,10
93	8.036	0,17731217	3,82
94	6.611	0,19015160	3,54
95	5.354	0,20546321	3,25
96	4.254	0,22393052	2,96
97	3.301	0,24649751	2,67
98	2.487	0,27449561	2,38
99	1.805	0,30984256	2,09
100	1.245	0,35535051	1,81
101	803	0,41517031	1,53
102	470	0,49525730	1,26
103	237	0,60297368	1,01
104	94	0,74177440	0,79
105	24	0,89029687	0,61
106	3	0,98242761	0,52
107	0	0,99963985	0,50
108	0	0,9999987	0,50
109	0	1,0000000	0,50
110	0	1,0000000	0,50
111	0	1,0000000	0,50

lx - quantidade de pessoas

ex – expectativa de sobrevivência

qx – expectativa de falecimentos, calculado lx * qx



PLANO PREVIDENCIÁRIO

No quadro abaixo o quantitativo de segurados analisados na Avaliação Atuarial, numa visão mais detalhada:

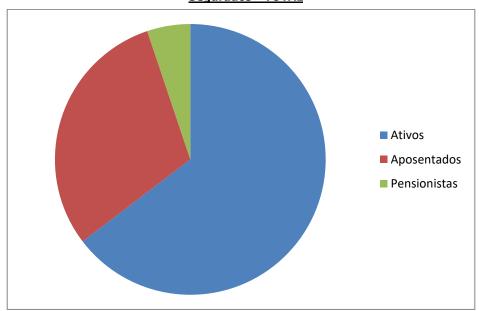
POPULAÇÃO	QUANT	IDADE	DADE REMUNERAÇÃO MÉDIA			MÉDIA
COBERTA	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	298	128	4.415,49	4.173,81	46,14	47,37
Demais Cargos	223	117	3.824,48	3.886,84	46,57	47,42
Professores	75	11	6.172,75	7.226,17	44,86	46,86
APOSENTADOS	135	64	5.250,42	4.023,87	65,21	72,23
Tempo de Contribuição	99	33	6.643,12	6.356,57	62,89	68,45
Idade	28	26	1.398,95	1.503,45	72,43	77,15
Compulsória	0	2	0,00	1.849,67	0,00	81,00
Invalidez	8	3	1.495,81	1.657,20	68,75	65,33
PENSIONISTAS	25	9	1.790,58	3.342,40	65,64	58,56

No quadro abaixo um resumo do quadro funcional analisado:

SERVIDORES	NÚM. PARTICIPAÇÃO NO GRUPO (%)		PROVENTOS (R\$)	PARTICIPAÇÃO NA FOLHA (%)	
Ativos	426	64,64%	1.850.063,38	63,99%	
Aposentados	199	30,20%	966.333,74	33,42%	
Pensionistas	34	5,16%	74.846,13	2,59%	
TOTAL	659	100,00%	2.891.243,25	100,00%	

No gráfico a representação do grupo analisado por Ativos, Aposentados e Pensionistas

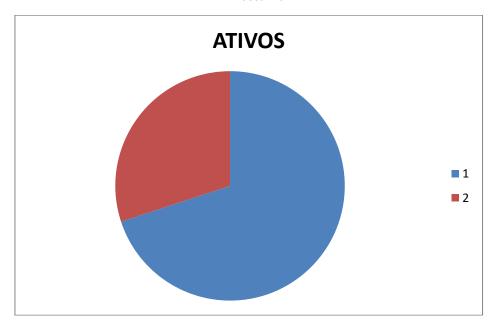






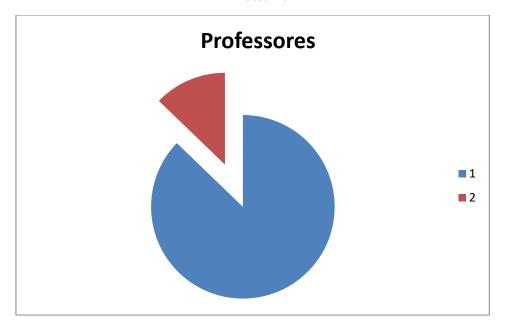
Segurados por Sexo

- 1 Feminino
- 2 Masculino



<u>Professores – Por Sexo</u>

- 1 Feminino
- 2 Masculino





CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL						
BASE		31/12/2023				
		T				
CÓDIGO	TÍTULO	VALOR				
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	686.851,64				
2.2.7.2.1.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	299.473.173,86				
	PLANO FINANCEIRO	0,00				
2.2.7.2.1.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - Provisões de Benefícios Concedidos	0,00				
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões concedidas ao Fundo em Repartição do RPPS	0,00				
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Fundo em Repartição do RPPS	0,00				
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuição do Pensionista para o Fundo em Repartição do RPPS	0,00				
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Fundo em Repartição do RPPS	0,00				
2.2.7.2.1.01.99	(-) Outras Deduções	0,00				
2.2.7.2.1.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - Provisões de Benefícios a Conceder	0,00				
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões a Conceder do Fundo em Repartição do RPPS	0,00				
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Fundo em Repartição do RPPS	0,00				
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor e Futuro Aposentado/Pensionista para o Fundo em Repartição do RPPS	0,00				
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Fundo em Repartição do RPPS	0,00				
2.2.7.2.1.02.99	(-) Outras Deduções	0,00				
	PLANO PREVIDENCIÁRIO	299.473.173,86				
2.2.7.2.1.03.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - Provisões de Benefícios Concedidos	162.298.456,71				
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões Concedidas do Fundo em Capitalização do RPPS	185.400.567,05				
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Fundo em Capitalização do RPPS	4.551.983,22				
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuição do Pensionista para o Fundo em Capitalização do RPPS	10.070,41				
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Fundo em Capitalização do RPPS	18.540.056,71				
2.2.7.2.1.03.99	(-) Outras Deduções - LDA	0,00				
2.2.7.2.1.04.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - Provisões de Benefícios a Conceder	137.174.717,15				
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões a Conceder do Fundo em Capitalização do RPPS	211.348.459,11				
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Fundo em Capitalização do RPPS	29.406.033,41				
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor e Futuro Aposentado/Pensionista para o Fundo em Capitalização do RPPS	23.632.862,68				
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Fundo em Capitalização do RPPS	21.134.845,87				
2.2.7.2.1.04.99	(-) Outras Deduções - LDA	0,00				
2.2.7.2.2.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INFRA OFSS	0,00				
2.2.7.2.2.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00				
2.2.7.2.2.01.01	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira - Fundo em Repartição - Benefícios Concedidos	0,00				
2.2.7.2.2.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00				
2.2.7.2.2.02.03	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira - Fundo em Repartição - Benefícios a Conceder	0,00				
2.2.7.2.2.05.00	OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊWNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - INTRA OFSS	0,00				
2.2.7.2.2.05.01	OBRIGAÇÃO FINANCEIRA DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00				
2.2.7.2.2.05.02	OBRIGAÇÃO FINANCEIRA DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00				
2.2.7.9.2.09.00	VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INFRA OFSS	298.786.322,22				





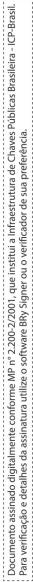
MÊS	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.07	2.2.7.2.1.03.99
0	9.252.935,70	10.505.507,47	0,00	201.599,75	421,27	1.050.550,75	0,00	0,00
1	771.077,98	875.458,96	0,00	16.799,98	35,11	87.545,90	0,00	0,00
2	771.077,98	875.458,96	0,00	16.799,98	35,11	87.545,90	0,00	0,00
3	771.077,98	875.458,96	0,00	16.799,98	35,11	87.545,90	0,00	0,00
4	771.077,98	875.458,96	0,00	16.799,98	35,11	87.545,90	0,00	0,00
5	771.077,98	875.458,96	0,00	16.799,98	35,11	87.545,90	0,00	0,00
6	771.077,98	875.458,96	0,00	16.799,98	35,11	87.545,90	0,00	0,00
7	771.077,98	875.458,96	0,00	16.799,98	35,11	87.545,90	0,00	0,00
8	771.077,98	875.458,96	0,00	16.799,98	35,11	87.545,90	0,00	0,00
9	771.077,98	875.458,96	0,00	16.799,98	35,11	87.545,90	0,00	0,00
10	771.077,98	875.458,96	0,00	16.799,98	35,11	87.545,90	0,00	0,00
11	771.077,98	875.458,96	0,00	16.799,98	35,11	87.545,90	0,00	0,00
12	771.077,98	875.458,96	0,00	16.799,98	35,11	87.545,90	0,00	0,00

MÊS	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.06	2.2.7.2.1.04.99	2.2.7.2.1.05.98
0	11.488.231,73	28.467.606,29	2.149.397,19	1.727.414,50	2.846.760,66	0,00	10.255.802,22	0,00
1	957.352,64	2.372.300,52	179.116,43	143.951,21	237.230,05	0,00	854.650,19	0,00
2	957.352,64	2.372.300,52	179.116,43	143.951,21	237.230,05	0,00	854.650,19	0,00
3	957.352,64	2.372.300,52	179.116,43	143.951,21	237.230,05	0,00	854.650,19	0,00
4	957.352,64	2.372.300,52	179.116,43	143.951,21	237.230,05	0,00	854.650,19	0,00
5	957.352,64	2.372.300,52	179.116,43	143.951,21	237.230,05	0,00	854.650,19	0,00
6	957.352,64	2.372.300,52	179.116,43	143.951,21	237.230,05	0,00	854.650,19	
7	957.352,64	2.372.300,52	179.116,43	143.951,21	237.230,05	0,00	854.650,19	0,00
8	957.352,64	2.372.300,52	179.116,43	143.951,21	237.230,05	0,00	854.650,19	0,00
9	957.352,64	2.372.300,52	179.116,43	143.951,21	237.230,05	0,00	854.650,19	
10	957.352,64	2.372.300,52	179.116,43	143.951,21	237.230,05	0,00	854.650,19	
11	957.352,64	·	·	·	·	·	,	·
12	957.352,64	·	·					

SIGLA	DESCRIÇÃO
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
2.2.7.2.1.03.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
2.2.7.2.1.04.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO



					Receitas	Despesas	Saldo
Ano	Ativos	Inativos	Pensão	Total	R\$	R\$	R\$
2024	426	199	34	659	12.713.835,45	58.178.707,40	-44.778.020,31
2025	397	198	32	627	6.954.389,32	31.523.186,45	-69.346.817,45
2026	388	198	32	618	6.322.879,58	27.463.222,95	-90.487.160,82
2027	377	198	31	606	6.049.321,43	25.678.563,32	-110.116.402,71
2028	355 343	198 197	31 29	584 569	5.579.590,44 5.087.936,75	22.796.980,54 20.221.186,50	-127.333.792,81 -142.467.042,56
2030	332	196	28	556	4.852.717,43	19.127.573,49	-156.741.898,63
2031	322	195	28	545	4.657.160,61	18.207.419,00	-170.292.157,02
2032	309	195	28	532	4.468.269,82	17.434.034,26	-183.257.921,45
2033	296	191	26	513	4.182.464,96	16.248.539,93	-195.323.996,42
2034	278	189	26	493	3.914.869,68	15.332.176,86	-206.741.303,60
2035	265	179	23	467	3.641.924,68	14.191.637,25	-217.291.016,17
2036	250	176	23	449	3.358.791,47	13.263.714,23	-227.195.938,93
2037	231 217	156 147	20 20	407 384	3.122.204,72 2.840.386,80	12.207.708,39 11.275.965,07	-236.281.442,60 -244.717.020,87
2039	201	135	19	355	2.583.612,91	10.200.588,06	-252.333.996,02
2040	186	126	18	330	2.348.194,61	9.296.749,06	-259.282.550,47
2041	175	121	18	314	2.193.736,42	8.826.494,30	-265.915.308,35
2042	161	96	16	273	1.950.283,99	7.519.933,83	-271.484.958,19
2043	140	86	14	240	1.688.912,92	6.593.714,30	-276.389.759,57
2044	133	80	11	224	1.579.985,31	6.115.354,21	-280.925.128,47
2045	121	70	11	202	1.422.409,20	5.399.421,51	-284.902.140,78
2046	113 100	62	11	186	1.250.055,95	4.778.151,66	-288.430.236,48
2047 2048	89	54 43	11 10	165 142	1.013.678,97 819.963,71	3.873.291,39 3.093.735,07	-291.289.848,90 -293.563.620,26
2049	77	35	7	119	724.156,26	2.671.648,74	-295.503.020,20
2050	63	19	6	88	490.725,99	1.587.663,34	-296.608.050,08
2051	55	17	6	78	402.787,13	1.351.313,48	-297.556.576,44
2052	47	13	6	66	319.029,34	962.660,02	-298.200.207,11
2053	39	7	5	51	201.393,90	423.891,37	-298.422.704,59
2054	33	5	5	43	164.911,13	304.251,97	-298.562.045,43
2055	27	3	3	33	107.415,41	205.509,32	-298.660.139,33
2056	19 16	3 1	3	25 18	77.582,97	169.253,41	-298.751.809,77
2058 2059	12	0	0	12	57.565,49 40.070,81	74.798,41 45.416,72	-298.769.042,69 -298.774.388,60
2060	11	0	0	11	36.234,52	40.881,25	-298.779.035,33
2061	7	0	0	7	23.564,56	26.292,99	-298.781.763,76
2062	6	0	0	6	20.811,22	23.053,97	-298.784.006,51
2063	3	0	0	3	8.876,96	10.520,52	-298.785.650,07
2064	1	0	0	1	3.149,48	3.821,62	-298.786.322,20
2065	0	0	0	0	0,00	0,00	-298.786.322,20
2066 2067	0	0	0	0	0,00 0,00	0,00 0,00	-298.786.322,20 -298.786.322,20
2068	0	0	0	0	0,00	0,00	-298.786.322,20
2069	0	0	0	0	0,00	0,00	-298.786.322,20
2070	0	0	0	0	0,00	0,00	-298.786.322,20
2071	0	0	0	0	0,00	0,00	
2072	0	0	0	0	0,00	0,00	-298.786.322,20
2073	0	0	0	0	0,00	0,00	-298.786.322,20
2074	0	0	0	0	0,00	0,00	-298.786.322,20
2075	0	0	0	0	0,00	0,00	-298.786.322,20 -298.786.322,20
2077	0	0	0	0	0,00	0,00	-298.786.322,20
2078	0	0	0	0	0,00	0,00	-298.786.322,20
2079	0	0	0	0	0,00	0,00	-298.786.322,20
2080	0	0	0	0	0,00	0,00	-298.786.322,20
2081	0	0	0	0	0,00	0,00	-298.786.322,20
2082	0	0	0	0	0,00	0,00	-298.786.322,20
2083	0	0	0	0	0,00	0,00	-298.786.322,20 -298.786.322,20
2085	0	0	0	0	0,00	0,00	-298.786.322,20
2086	0	0	0	0	0,00	0,00	-298.786.322,20
2087	0	0	0	0	0,00	0,00	-298.786.322,20
2088	0	0	0	0	0,00	0,00	-298.786.322,20
2089	0	0	0	0	0,00	0,00	-298.786.322,20
2090	0	0	0	0	0,00	0,00	-298.786.322,20
2091	0	0	0	0	0,00	0,00	-298.786.322,20
2092	0	0	0	0	0,00	0,00	-298.786.322,20
2093 2094	0	0	0	0	0,00	0,00 0,00	-298.786.322,20 -298.786.322,20
2094	0	0	0	0	0,00	0,00	-298.786.322,20
2096	0	0	0	0	0,00	0,00	-298.786.322,20
2097	0	0	0	0	0,00	0,00	-298.786.322,20
2098	0	0	0	0	0,00	0,00	-298.786.322,20





DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (Artigo 53, §1°, Inciso II da LC 101/00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL								
ANO DE	2024	,	SALDO ANTERIOR	686.851,64				
ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO				
2024	12.713.835,45	58.178.707,40	-45.464.871,95	-44.778.020,31				
2025	6.954.389,32	31.523.186,45	-24.568.797,13	-69.346.817,45				
2025	6.322.879,58	27.463.222,95	-21.140.343,37	-90.487.160,82				
2027	6.049.321,43	25.678.563,32	-19.629.241,90	-110.116.402,71				
2028	5.579.590,44	22.796.980,54	-17.217.390,10	-127.333.792,81				
2029	5.087.936,75	20.221.186,50	-15.133.249,75	-142.467.042,56				
2030	4.852.717,43	19.127.573,49	-14.274.856,06	-156.741.898,63				
2031	4.657.160,61	18.207.419,00	-13.550.258,39	-170.292.157,02				
2032	4.468.269,82	17.434.034,26	-12.965.764,43	-183.257.921,45				
2033	4.182.464,96	16.248.539,93	-12.066.074,97	-195.323.996,42				
2034	3.914.869,68	15.332.176,86	-11.417.307,18	-206.741.303,60				
2035	3.641.924,68	14.191.637,25	-10.549.712,57	-217.291.016,17				
2036	3.358.791,47	13.263.714,23	-9.904.922,76	-227.195.938,93				
2037	3.122.204,72	12.207.708,39	-9.085.503,67	-236.281.442,60				
2038	2.840.386,80	11.275.965,07	-8.435.578,27	-244.717.020,87				
2039	2.583.612,91	10.200.588,06	-7.616.975,15	-252.333.996,02				
2040	2.348.194,61	9.296.749,06	-6.948.554,45	-259.282.550,47				
2041	2.193.736,42	8.826.494,30	-6.632.757,87	-265.915.308,35				
2042	1.950.283,99	7.519.933,83	-5.569.649,84	-271.484.958,19				
		6.593.714,30		-276.389.759,57				
2043	1.688.912,92		-4.904.801,38 4.535.368.00					
2044	1.579.985,31	6.115.354,21	-4.535.368,90	-280.925.128,47				
2045	1.422.409,20	5.399.421,51	-3.977.012,31	-284.902.140,78				
2046	1.250.055,95	4.778.151,66	-3.528.095,71	-288.430.236,48				
2047	1.013.678,97	3.873.291,39	-2.859.612,42	-291.289.848,90				
2048	819.963,71	3.093.735,07	-2.273.771,36	-293.563.620,26				
2049	724.156,26	2.671.648,74	-1.947.492,48	-295.511.112,74				
2050	490.725,99	1.587.663,34	-1.096.937,34	-296.608.050,08				
2051	402.787,13	1.351.313,48	-948.526,36	-297.556.576,44				
			,					
2052	319.029,34	962.660,02	-643.630,67	-298.200.207,11				
2053	201.393,90	423.891,37	-222.497,48	-298.422.704,59				
2054	164.911,13	304.251,97	-139.340,83	-298.562.045,43				
2055	107.415,41	205.509,32	-98.093,90	-298.660.139,33				
2056	77.582,97	169.253,41	-91.670,44	-298.751.809,77				
2057	57.565,49	74.798,41	-17.232,92	-298.769.042,69				
2058	40.070,81	45.416,72	-5.345,91	-298.774.388,60				
2059	36.234,52	40.881,25	-4.646,73	-298.779.035,33				
2060	23.564,56	26.292,99	-2.728,43	-298.781.763,76				
2061	20.811,22	23.053,97	-2.242,76	-298.784.006,51				
2062	8.876,96	10.520,52	-1.643,56	-298.785.650,07				
2063	3.149,48	3.821,62	-672,13	-298.786.322,20				
2064	0,00	0,00	0,00	-298.786.322,20				
2065	0,00	0,00	0,00	-298.786.322,20				
2066	0,00	0,00	0,00	-298.786.322,20				
2067	0,00	0,00	0,00	-298.786.322,20				
2068	0,00	0,00	0,00	-298.786.322,20				
2069	0,00	0,00	0,00	-298.786.322,20				
2070	0,00	0,00	0,00	-298.786.322,20				
2071	0,00	0,00	0,00	-298.786.322,20				
2071	0,00	0,00	0,00	-298.786.322,20				
2073	0,00	0,00	0,00	-298.786.322,20				
2074	0,00	0,00	0,00	-298.786.322,20				
2075	0,00	0,00	0,00	-298.786.322,20				
2076	0,00	0,00	0,00	-298.786.322,20				
2077	0,00	0,00	0,00	-298.786.322,20				
2078	0,00	0,00	0,00	-298.786.322,20				
2079	0,00	0,00	0,00	-298.786.322,20				
2080	0,00	0,00	0,00	-298.786.322,20				
2081	0,00	0,00	0,00	-298.786.322,20				
			0,00					
2082	0,00	0,00		-298.786.322,20				
2083	0,00	0,00	0,00	-298.786.322,20				
2084	0,00	0,00	0,00	-298.786.322,20				
2085	0,00	0,00	0,00	-298.786.322,20				
2086	0,00	0,00	0,00	-298.786.322,20				
2087	0,00	0,00	0,00	-298.786.322,20				
2088	0,00	0,00	0,00	-298.786.322,20				
2089	0,00	0,00	0,00	-298.786.322,20				
2099	0,00	0,00	0,00	-298.786.322,20				
2091	0,00	0,00	0,00	-298.786.322,20				
2092	0,00	0,00	0,00	-298.786.322,20				
2093	0,00	0,00	0,00	-298.786.322,20				
2094	0,00	0,00	0,00	-298.786.322,20				
2095	0,00	0,00	0,00	-298.786.322,20				
2096	0,00	0,00	0,00	-298.786.322,20				
2097	0,00	0,00	0,00	-298.786.322,20				
2097	0,00	0,00	0,00	-298.786.322,20				
2030	0,00	0,00	0,00	-230.700.322,20				



ANEXO DE METAS FISCAIS					
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS					
LRF, art. 4°, §2°, inciso IV, alínea "a" R\$ milhares					
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário © = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)	
2025	6.954	31.523	-24.569	-69.347	
2026	6.323	27.463	-21.140	-90.487	
2027	6.049	25.679	-19.629	-110.116	
2028	5.580	22.797	-17.217	-127.334	
2029	5.088	20.221	-15.133	-142.467	
2030	4.853	19.128	-14.275	-156.742	
2031	4.657	18.207	-13.550	-170.292	
2032	4.468	17.434	-12.966	-183.258	
2033	4.182	16.249	-12.066	-195.324	
2034	3.915	15.332	-11.417	-206.741	
2035	3.642	14.192	-10.550	-217.291	
2036	3.359	13.264	-9.905	-227.196	
2037	3.122	12.208	-9.086	-236.281	
2038	2.840	11.276	-8.436	-244.717	
2039	2.584	10.201	-7.617	-252.334	
2040	2.348	9.297	-6.949	-259.283	
2041	2.194	8.826	-6.633	-265.915	
2042	1.950	7.520	-5.570	-271.485	
2043	1.689	6.594	-4.905	-276.390	
2044	1.580	6.115	-4.535	-280.925	
2045	1.422 1.250	5.399 4.778	-3.977 -3.528	-284.902 -288.430	
2046 2047	1.250	3.873	-3.528	-288.430	
2047	820	3.094	-2.274	-291.290	
2048	724	2.672	-2.274	-295.504	
2050	491	1.588	-1.097	-296.608	
2051	403	1.351	-949	-297.557	
2052	319	963	-644	-298.200	
2053	201	424	-222	-298.423	
2054	165	304	-139	-298.562	
2055	107	206	-98	-298.660	
2056	78	169	-92	-298.752	
2057	58	75	-17	-298.769	
2058	40	45	-5	-298.774	
2059	36	41	-5	-298.779	
2060	24	26	-3	-298.782	
2061	21	23	-2	-298.784	
2062	9	11	-2	-298.786	
2063	3	4	-1	-298.786	
2064	0	0	0	-298.786	
2065	0	0	0	-298.786	
2066	0	0	0	-298.786	
2067	0	0	0	-298.786	
2068	0	0	0	-298.786	
2069	0	0	0	-298.786	
2070	0	0	0	-298.786 -298.786	
2071		•			
2072	0	0	0	-298.786 -298.786	
2073 2074	0	0	0	-298.786	
2075	0	0	0	-298.786	
2076	0	0	0	-298.786	
2077	0	0	0	-298.786	
2078	0	0	0	-298.786	
2079	0	0	0	-298.786	
2080	0	0	0	-298.786	
2081	0	0	0	-298.786	
2082	0	0	0	-298.786	
2083	0	0	0	-298.786	
2084	0	0	0	-298.786	
2085	0	0	0	-298.786	
2086	0	0	0	-298.786	
2087	0	0	0	-298.786	
2088	0	0	0	-298.786	
2089	0	0	0	-298.786	
2090	0	0	0	-298.786	
2091	0	0	0	-298.786	
2092	0	0	0	-298.786	
2093	0	0	0	-298.786	
2094	0	0	0	-298.786	
2095	0	0	0	-298.786	
2096	0	0	0	-298.786	
2097 2098	0	0	0	-298.786 -298.786	
2098	0	0	0	-298.786	
2077	U	i U	L U	-230./00	



Para que o **CAÇUPREV** continue equilibrado financeiro e atuarialmente, sugerimos que sejam aplicadas as seguintes alíquotas de contribuição normal e contribuição suplementar ou aporte, para o exercício 2024.

SITUAÇÃO ATUAL	ALÍQUOTA (%)
CUSTEIO NORMAL	31,42%
Ente Total	17,42%
Ente	15,12%
Taxa de Administração	2,30%
Ativos	14,00%
Inativos e Pensionistas (*)	14,00%
APORTE ANUAL - DÉFICIT ATUARIAL	
(1) Ente – Custo Suplementar	42,22%

^(*) A Contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 14,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

⁽¹⁾ Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.1 do Relatório Atuarial



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Lei nº. 000/2024

Altera o art. NN da Lei NN/AAAA de DD/MM/AAAA, e dá outras providências.

XXXXXXXXXXXXX, Prefeito Municipal de Caçu, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. NN - O art. NN da Lei nº. NN/AAAA de DD/MM/AAAA, passa a ter seguinte redação:

"Art. NN – Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custeio normal e Custeio Suplementar para amortização do Déficit Atuarial, do CAÇUPREV - INSTITUTO MUNIOCIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAÇU, conforme tabela abaixo":

PREVIDENCIA DOS SERVIDORES					
Ano	Ente Ente Anual				
	Custeio	Custo			
	Normal	Suplementar			
2024	17,42%	42,22%			
2025	17,42%	55,00%			
2026	17,42%	58,00%			
2027	17,42%	61,00%			
2028	17,42%	63,00%			
2029	17,42%	63,12%			
2030	17,42%	63,24%			
2031	17,42%	63,36%			
2032	17,42%	63,48%			
2033	17,42%	63,60%			
2034	17,42%	63,72%			
2035	17,42%	63,84%			
2036	17,42%	63,96%			
2037	17,42%	64,08%			
2038	17,42%	64,20%			
2039	17,42%	64,32%			
2040	17,42%	64,44%			
2041	17,42%	64,56%			
2042	17,42%	64,68%			
2043	17,42%	64,80%			
2044	17,42%	64,92%			
2045	17,42%	65,04%			
2046	17,42%	65,17%			
2047	17,42%	65,29%			
2048	17,42%	65,41%			
2049	17,42%	65,53%			
2050	17,42%	65,65%			
2051	17,42%	65,77%			
2052	17,42%	65,89%			
2053	17,42%	66,01%			
2054	17,42%	66,13%			
2055	17,42%	66,25%			
2056	17,42%	66,37%			
2057	17,42%	66,49%			
2058	17,42%	66,61%			

§ Primeiro. A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ Segundo. No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração, conforme art. 84 da Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aos DD dias do mês de MMMMMMMM do ano de AAAA.

XXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal



DURAÇÃO DO PASSIVO

DURAÇÃO DO PASSIVO	TAXA DE JUROS ATUARIAL
ANO 2020	5,45%
ANO 2021	4,95%
ANO 2022	4,51%
ANO 2023	4,58%

GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

COMPARATIVO DA TAXA DE JUROS ATUARIAL				
DESCRIÇÃO	JURO ATUARIAL	DÉFICIT ATUARIAL	ALÍQUOTA DE EQUILÍBRIO	ALÍQUOTA PRATICADA
Portaria MF nº 464 de 19/11/2018	6,00%	248.472.607,74	16,26%	31,42%
Portaria nº 17 de 20/05/2019 - Juro Máximo	5,89%	251.916.803,87	16,74%	31,42%
Portaria nº 12.223 de 14/05/2020 - Juro Máximo	5,47%	265.724.283,49	18,71%	31,42%
Portaria SPREV nº 6.132 de 25/05/2021- Juro Máximo	5,04%	281.014.027,58	21,07%	31,42%
Portaria MTP nº 1.837 de 30/06/2022 - Juro Máximo	4,90%	286.261.832,39	21,90%	31,42%
Portaria MPS nº 3.289 de 23/08/2023 - Juro Máximo	4,90%	286.261.832,39	21,90%	31,42%
Utilizado nesse Atuarial	4,58%	298.786.322,22	23,92%	31,42%

Como pode ser observado, quando menor a taxa de juros atuarial, maior será o déficit atuarial e maior a alíquota de contribuição patronal.

As informações dos valores estimados, foram retiradas do DRAA – Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial, quadro Estatísticas, Servidores Iminentes de Aposentadoria

COMPARATIVO DO QUADRO DE PESSOAL - ESTIMADO E APURADO				
DESCRIÇÃO ATIVOS APOSENTADOS PENSIONISTA				
AVALIAÇÃO ATUARIAL 2023 - BASE 2022 - ESTIMADO	469	194	34	
AVALIAÇÃO ATUARIAL 2024 - BASE 2023 - REALIZADO	426	199	34	
GANHO OU PERDA	PERDA	PERDA	-	

DEMONSTRATIVO DO LDA - LIMITE DO DÉFICIT ATUARIAL

DP = Duração do Passivo

PMBAC = Provisão Matemática de Benefícios a Conceder

PERFIL ATUARIAL

Porte I = 1,50

Porte II e III = 1,75

Porte IV = 2,00

FORMULA = (DP * PERFIL)/100 * PMBAC

LDA = ((9,70 * 1,50) * 158.309.563,02)/100 = R\$ 23.036.355,15

Conforme ISP – Índice da Situação Previdenciária 2023, divulgada pela SPREV – Secretaria de Previdência, o Município possui Perfil I e Porte Médio.

Foi contabilizado na conta 2.2.7.2.1.04.99 – Outras Deduções, o valor apurado do LDA – não utilizado.



ANÁLISE DE HIPÓTESES

Conforme ISP – Índice da Situação Previdenciária 2023, divulgada pela SPREV – Secretaria de Previdência, o Município possui Perfil I e Porte Médio.

O artigo 54 da Portaria MTP nº 1.467 de 02/06/2022, alterada pela Portaria MTP nº 1.837 de 30/06/2022, passa a ser:

Art. 54. O envio à SPREV do Relatório de Análise das Hipóteses, a cada 4 (quatro) anos, como anexo ao Relatório da Avaliação Atuarial do exercício seguinte, deverá observar os seguintes marcos temporais:

III - 31 de julho de 2025, relativo à avaliação atuarial posicionada em 31 de dezembro de 2024, para os RPPS classificados no grupo Médio Porte do ISP-RPPS.

CADASTRO DOS SERVIDORES ATIVOS			
MATRÍCULA INCONSISTÊNCIA RESOLUÇÃO			
TODOS	TEMPO DE SERVIÇO PASSADO	25 ANOS	

CADAS	TRO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS
CADAS	TRO DOS AFOSENTADOS E FENSIONISTAS
NÃO FOR	M ENCONTRADAS INCONSISTÊNCIAS DE DADOS

EXPECTATIVA DE VIDA

TÁBUA	MASCULINO	FEMININO	AMBOS OS SEXOS
IBGE 2012	70,97	78,27	74,58
IBGE 2013	71,30	78,56	74,90
IBGE 2014	71,62	78,84	75,20
IBGE 2015	71,93	79,10	75,49
IBGE 2016	72,24	79,39	75,78
IBGE 2017	72,52	79,61	76,05
IBGE 2018	72,79	79,86	76,31
IBGE 2019	73,06	80,09	76,55
IBGE 2020	73,31	80,31	76,79
IBGE 2021	73,56	80,52	77,03
IBGE 2022	71,96	78,96	75,46